



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.640 de 20 de julho de 2022

(Substitui membro representante do Poder Público e da Sociedade Civil, junto ao Conselho Municipal do Idoso)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 12.135 de 22 de março de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 12.135 de 22 de março de 2021, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso, passando a representação do Poder Público, ser composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Fundo Social de Solidariedade

Titular: Josicleide Ferreira Sobreira

Suplente: Lilian da Silva dos Santos

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Titular: Luciana Cristina da Mota Rodrigues

Suplente: Sônia Maria Montovani

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Instituição que ofereça assistência judiciária gratuita

Titular: Maria José Ossick Lucke - Ordem dos Advogados do Brasil - 4ª Subseção

Suplente: Marcos de Campos Silva - Ordem dos Advogados do Brasil - 4ª Subseção

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 12.642 de 20 de julho de 2022

(Altera membros do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro - COMERC)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram

conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de alguns membros do Conselho Municipal de Educação - COMERC,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto Municipal 12.302, de 13 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - (...)

V - Representantes do Ensino Superior:

Titular: Áurea de Carvalho Costa (membro substituído: Flávia Medeiros Sarti)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Rio Claro, 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 12.645 de 20 de julho de 2022

(Substitui membros representantes da Sociedade Civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CONCULT, exercício da gestão 2022/2024 do Decreto nº 12.544/22)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam substituídos os membros representantes da Sociedade Civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CONCULT, passando a representação ser composta pelos seguintes membros:

.....

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

MÚSICA

Titular: FELIPE ZANCO PASETTO

Suplente: DÉBORA LAINE DE CAMARGO

ARTES VISUAIS

Titular: MARIANNA LAHR FAUSTINO

Suplente: LUIZA LORENZON

DANÇA

Titular: MÁRIO MARCOS PEREIRA LIMA

Suplente: VAGO

HIP-HOP

Titular: DAVI ANTONIO FRANCISCO

Suplente: THALITA GONZAGA BERTOLINI

AUDIOVISUAL

Titular: ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA

Suplente: LORENZO MESAS CASTELLS

TEATRO E CIRCO

Titular: DAIANE BAUMGARTNER DE SOUZA

Suplente: PLÍNIO MELHADO BALDI

CULTURA LGBT

Titular: RAPHAEL PAES DA SILVA

Suplente: HENRIQUE GUSTAVO BONALDO

CULTURA DIGITAL E COMUNICAÇÃO POPULAR

Titular: FRANCISCO MARCHIORI NETTO

Suplente: VAGO

ARTESANATO

Titular: WILLIAM HEBLING

Suplente: VAGO

CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

Titular: VAGO

Suplente: VAGO

LITERATURA

Titular: HELLEN PATRÍCIA MARTINS BRAGA

Suplente: VAGO

PATRIMÔNIO HISTÓRICO MATERIALEIMATERIAL

Titular: CAMILA CRISTINA PICCOLI CAMPOY

Suplente: VAGO

CULTURA DA TERCEIRA IDADE

Titular: SERGIO DO REGO FREITAS PASSAFARO

Suplente: VAGO

CULTURA NEGRA

Titular: MÁRCIA ANDRÉA RODRIGUES LOPES

Suplente: VAGO

CULTURA DA JUVENTUDE

Titular: ALEXSANDER MENDES

Suplente: VAGO

USUÁRIOS DA CULTURA

Titular: CRISTINA ALVES PEREIRA VENANCIO

Suplente: VAGO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 12.647 de 20 de julho de 2022

(Altera o Decreto nº 12.136, de 22 de março de 2021, - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro/SP, de conformidade com o disposto no art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 5.208, de 25 de junho de 2018, que trata do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar a relação dos membros do COMDEMA Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, a fim de garantir sua efetiva atuação;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro,

DECRETA:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 1º do Decreto 12.136, de 22 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º -

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: LEANDRO GENISELLI

Suplente: WALLACE DIEGO PEREIRA ALGISI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: PEDRO HENRIQUE BISSON DE MOURA

Suplente: MARINEIDE ALVES RODRIGUES DE MELO

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: TADEU OLIVETTI FERREIRA

Suplente: EDUARDO BARBOSA

Secretaria Municipal de Educação

Titular: EDISON NORBERTO DE ANDRADE

Suplente: VANESSA CARNEIRO BONINA LIMA MAGRI

Secretaria Municipal de Justiça

Titular: ELIANE REGINA ZANELLATTO

Suplente: RAQUEL VIEIRA DE MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Obras

Titular: VIVIAN REICHEL

Suplente: ANA CAROLINA BELLAN

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: RENATO PRUDENTE DE OLIVEIRA

Suplente: CASSIO HENRIQUE DECONTI RAGONHA

Gabinete do Prefeito

Titular: MONICA CRISTINA BRUNINI FRANDI FERREIRA

Suplente: ANA MARIA CASAGRANDE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 5627 de 20 de julho de 2022

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Luciano Feitosa de Melo)

(Dispõe sobre a publicação em meio eletrônico oficial, de autorizações para corte de árvores ou supressão de áreas verdes no Município de Rio Claro)

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Toda autorização de corte de árvores ou licença ambiental para supressão de áreas verdes no Município de Rio Claro, será publicada em meio eletrônico oficial.

Artigo 2º - As autorizações de corte serão publicadas no sítio da Prefeitura Municipal de Rio Claro, assim que emitidas, com as respectivas justificativas técnicas.

Artigo 3º - Em caso de corte de árvore ou supressão de áreas verdes, em regime de urgência, justificada por laudo técnico, a publicação da autorização ou licença ocorrerá no prazo máximo de sete dias úteis, após a operação de corte de árvore ou supressão de área verde.

Artigo 4º - A seu critério, poderá o Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no que couber.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 5628 de 20 de julho de 2022

(Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Caroline Gomes Ferreira de Mello, Sérgio Montenegro Carnevale e Adriano La Torre)

(Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.414, de 11 de agosto de 2020, que institui a Semana Municipal da Gastronomia no Município e dá outras providências)

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.414, de 11 de agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído no Município de Rio Claro o Festival Gastronômico de Inverno de Rio Claro, que deverá ser comemorado, anualmente, durante a segunda semana de julho e que deve acontecer simultaneamente com as comemorações do Festival de Música de Inverno definida na Lei Municipal nº 4.594, de 25 de setembro de 2013".

Artigo 2º - Acrescenta os itens VIII, IX, X, XI no Artigo 2º da Lei Municipal nº 5.414, de 11 de agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º -

VIII - Estimular e divulgar a produção de cachaça, vinho e cerveja em locais de parceria com entidades e produtores ligados ao setor;

IX - Estimular e divulgar a gastronomia local em parceria com entidades e comerciantes ligados à bares e restaurantes;

X - Estímulo ao turismo gastronômico, ao turismo de bebidas e ao Circuito Gastronômico Municipal;

XI - Estímulo à produção cultural e ao potencial turístico gastronômico de Rio Claro".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 18.780 de 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR em 18 de julho de 2022, a senhora **JULIANA CRISTINA BORDON DA CRUZ**, do cargo de Agente de Serviços de Alimentação, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Rio Claro, 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 18.781 de 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR em 15 de julho de 2022, a senhora **AMANDA VAZ DOS SANTOS**, do cargo de Agente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Rio Claro, 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 18.782 de 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** em 18 de julho de 2022, o senhor **CARLOS ROBERTO ALVES FERREIRA**, do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Rio Claro, 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 18.783 de 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a sra. **JULIANA CRISTINA SIMÕES**, Contadora da Prefeitura, CRC nº 166.302/0.7/SP, e a sra. **DANIELE GRANELLI DE CAMARGO**, Engenheira Civil, CREA nº 5069287663, para exercerem as funções de Contador e Engenheira, Responsáveis Técnicos do Convênio, objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação asfáltica: recapeamento asfáltico, fresagem continuada de pavimento asfáltico, e microrrevestimento asfáltico, no município de Rio Claro.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Rio Claro, 20 de julho de 2022

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 214/2022

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 214/2022, a Fiscal de Tributos Municipal Sonia M.P.Piazzentin infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte TECNOMIX RETIFICA E COMPLEMENTOS CERAMICOS LTDA. ME, inscrição municipal 38.090, por meio de seus proprietários Simone Mafiolete Marcon- CPF 56922612949, Monalize Reus Serafim CPF 5686897980, Valdoni Serafim - CPF 54518083920, Silvio Luis Cancellier - CPF 71738584968 - Luis Gustavo Cancellier - CPF 71738606953, da autuação fiscal contida no processo nº 13443/2022, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para apresentar os documentos e elementos necessários à Fiscalização abaixo indicados, referente ao período de 01/06/2017 a 31/05/2022, dentro de 8 (oito) dias corridos a partir da data da publicação.

Documentos a serem apresentados do período acima mencionado:

- (x) Notas fiscais de serviços prestados e tomados.
- (x) Guias de recolhimento do ISSQN; serviços prestados e tomados
- (x) Livro eletrônico de serviços prestados e tomados;
- (x) Contrato Social e suas alterações;
- (x) Declaração de Rendimentos do Imposto de Renda: Pessoa Jurídica;

Obs.: O não atendimento desta notificação ficará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal nº 5102/17, Artigo 55, item III, letra b
Rio Claro (SP), 25 julho de 2022

SONIA M.P. PIAZZENTIN
Fiscal de Tributos

EDITAL DE LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 252, 253, 254, 255/2022

Pelo presente Edital de Lavratura do Auto de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal MARTA ELIANA MALIGERE infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, ITEM: II da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte: V.T.HABERMAMM SILVA. Rio Claro-SP. Inscrição municipal: 67.286 CNPJ 24.743.433/001-03 Autuação fiscal contida no processo: 10.839/2022 objeto dos Autos de Infração Nº 252, 253, 254, 255/2022. Implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto dos Autos de Infração 252, 253, 254, 255/2022. No prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 25 de julho de 2022.

MARTA E. MALIGERE
Fiscal de Tributos

EDITAL DE LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO: 290 E 291/2022

Pelo presente Edital de Lavratura do Auto de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal MARTA ELIANA MALIGERE infra qualificado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, § 1º, Item IV da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte: PROLL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS. CNPJ - 83.161.224/0017-70 por meio de seus sócios Sr.GISCARD SIERVO CONTE CPF- 88757293953. Sra.CLEIA FUCK CPF-90282809953 Inscrição Municipal:78.620 da autuação fiscal contida no processo: 13.636/2022 objeto dos Autos de Infração nº 290, 291/2022 implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto do Auto de Infração nº 290, 291/2022, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 25 de julho de 2022.

MARTA E. MALIGERE
Fiscal de Tributos

FIM DO DOCUMENTO